



CONTRATO Nº 010/2017

O **MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.935.396/0001-61, com sede na Rua Professor Francisco Manoel do Nascimento nº 15, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Edmar Cassalho Moreira Dias**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 145.997.656-78 e do RG MG 115.098-83 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua das Bromélias, nº 28, Vila da Mantiqueira, nesta cidade, a seguir denominado Contratante; **FRUTYLAC INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ nº 19.329.504/0001-88, estabelecida na Rua Fulvio Claudio Biazzi, 199, Jardim Santa Rosa, Sorocaba/ SP, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr Murilo Altrão Arribamar, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4.333.825 SSP / PA e CPF nº 782.859.842-49, resolvem firmar o presente contrato para o Fornecimento dos produtos como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 227/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 143/2016, do tipo Menor Preço por Item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 174 e demais disposições legais, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente instrumento, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS** de forma parcelada, para as secretarias solicitantes conforme discriminação constante no “**Anexo I**” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

II – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

III – A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

IV - O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo; reservando-se a Contratante a se valer dos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

V – Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do presente contrato.



- a- Entregar exclusivamente o produto licitado, não podendo fazer alterações, podendo incorrer nos crimes previstos na lei de licitações.

VI – Fornecer a relação dos servidores que poderão proceder à retirada dos produtos, quando a entrega dos produtos for ajustada de forma parcelada, mediante apresentação de documento hábil.

VII – Promover a fiscalização e o controle na execução do presente contrato.

2

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

VIII – Fornecimento dos Produtos, conforme cláusula “I” mediante estrita observância dos termos e condições discriminados neste contrato e no “Anexo I” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

a- Fornecer exclusivamente os produtos licitados sob pena de incorrer nos crimes previstos na lei de licitações.

b- Cumprir as demais obrigações do anexo I do edital.

IX – Empreender a sua atividade profissional com diligência, probidade e zelo máximo.

X – Fornecer, juntamente com a entrega dos produtos, toda documentação fiscal pertinente.

XI – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à realização da entrega dos produtos a si adjudicados.

XII – Manter, até o cabal cumprimento deste instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto em questão.

XIII – Repassar ao Contratante os abatimentos de preço que eventualmente praticar, em decorrência de promoções e/ou qualquer outro meio destinado a selecionar e angariar clientes.

XIV – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do presente contratado.

XV – Indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representar a Contratada junto ao Contratante, solucionando todos os assuntos relativos à execução do mesmo.

XVI – O Objeto deste contrato deverá ser fornecido conforme o anexo I, ficando a cargo da contratada todas as despesas decorrentes de fornecimento, frete, manuseio e demais condições para seu efetivo fornecimento no prazo de até 05 dias após O F.

XVII – Os objetos da presente licitação serão recebidos, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo:

- a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

XVIII - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela Contratante; incorrendo a mesma nas aplicações das sanções cabíveis, podendo, ainda, se determinar à rescisão do contrato.



XIX – A Contratada obriga-se a arcar com o ônus por eventuais danos ocorridos nos produtos, bem como a proceder à substituição dos mesmos, em caso de defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, às suas expensas, conforme disposto nos arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93.

XX – Os produtos fornecidos deverão possuir garantia do fabricante, respondendo a Contratada, subsidiariamente, pelo produto.

XXI – A Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório e que não estejam em perfeitas condições de funcionamento, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades e sanções cabíveis.

XXII – Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas de especificações e de controle editadas pelos órgãos oficiais, sob pena de recusa do recebimento do produto, independentemente das sanções legalmente previstas para o caso.

XXIII – Remeter ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando a entrega dos produtos contratados, comprovando as datas de suas realizações e relação dos servidores que fizeram a retirada dos mesmos.

XXIV - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

XXV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXVI - Entregar exclusivamente os produtos contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações.

XXVII - Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias.

XXVIII - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos produtos.

XXIX - Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos, inclusive possíveis atrasos.

XXX - Entregar os produtos apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento.

XXXI - Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento.

XXXII - Informar qualquer alteração de endereços ou outros meios de contato com a empresa.

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

1- Obrigações de Fornecimento

Os produtos serão entregues nos locais solicitados pelas secretarias, sendo na sede do município e em seus bairros, distritos e nas escolas, como tabela abaixo.

A merenda escolar será entregue nas escolas e creches, conforme os seguintes endereços, podendo haver alterações durante o ano.

Horário de entrega :

No almoxarifado central: 12:30 – 10:00h e 12:30 -16:00h

Nos demais locais: 08:30 -10:30h e das 13:30 -16:30

As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.



Os produtos deverão ser entregues sempre que possível em caixas, de forma adequada que não venha comprometer o produto, no prazo de 05 dias após a emissão da ordem de fornecimento, com as respectivas ordens de fornecimento.

Serão efetuadas 02 entregas mensais (uma na 2ª semana do mês e a outra na 4ª semana do mês) para facilitar a logística de entregas da empresa devido ao grande número de pontos de entrega.

Todos os produtos deverão possuir garantia prazo de garantia mínimo de 03 (três) meses, ressalvados os casos em que o prazo de garantia emitido pelo fornecedor for inferior, e em caso de ser entregue produto vencido ou próximo do fim de seu prazo de validade ser substituído no prazo de 05 dias, sob pena de multa de atraso na entrega da mercadoria. A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, serão realizados pelas Secretarias e Setores da Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

2- Fiscalização

A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, serão realizados pelas Secretarias Municipais e Setores da Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

A Fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora:

a) Marcele Teresa Alves de Souza Cisi - 4006.

É de responsabilidade da servidora acima designada comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

DO PREÇO

XXV – O valor global contratado pelo Fornecimento dos Produtos discriminados no presente instrumento é de **R\$426.354,16** (Quatrocentos e vinte e seis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), o qual, não sofrerá ajustes de qualquer espécie e a qualquer título que seja ressalvada a hipótese da cláusula “XIII” do presente contrato e do item “f” da cláusula **XVI do Edital**.

OBJETO



Item	Quant	Unidade	Cod	Descrição	Valor Un.	Valor Total
1	508,0000	LATA	139086	LEITE CONDENSADO Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspetor Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Dever apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 370g.	4,20	2.133,60
2	676,0000	KILO	115548	FARINHA DE MILHO TORRADA FARINHA DE MILHO; SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO; NA COR AMARELA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 7 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	3,60	2.433,60
3	588,0000	KILO	115551	FUBA DE MILHO FUBA DE MILHO; SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOIDO; COR AMARELA; COM ASPECTO CORREIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANCO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	2,00	1.176,00
4	200,0000	PACOTE	115553	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA SEC FARINHA DE MANDIOCA; SECA, LIGEIRAMENTE TORRADA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO PACOTE DE 500 GRAMAS.	2,40	480,00
5	644,0000	CAIXA	115558	AMIDO MILHO AMIDO DE MILHO; PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, FECHADO; REEMBALADO EM CAIXA.	2,80	1.803,20



CAIXA COM 250 GRAMAS.			
6	3300,0000 PACOTE 115561 ARROZ TIPO 2 ARROZ; AGULHINHA; TIPO 2; LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO CONTENDO 5 QUILOS, VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	16,00	52.800,00
7	8136,0000 KILO 115563 FEIJAO TIPO 1 (CARIOQUINHA) FEIJAO; CARIOQUINHA TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, VALIDADE DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM (PORTARIA M.A 161,DE 24/07/87)	7,60	61.833,60
8	40,0000 CAIXA 115570 AVEIA EM FLOCOS AVEIA; INTEGRAL; EM FLOCOS; ISENTA DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO.	3,00	120,00
9	396,0000 PACOTE 115575 CANJIQUINHA CANJIQUINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS	2,40	950,40
10	8326,0000 PACOTE 115585 BISCOITO TIPO MARIA, 400GR BISCOITO DOCE S/RECHEIO; TIPO MARIA; DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA, E EMBALAGEM FILME BOPP; PESANDO 400 GRAMAS.	3,80	31.638,80



11	3782,0000 PACOTE	115586 BISCOITO AGUA E SAL, 400GR BISCOITO C/SAL; DE AGUA E SAL; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA; AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA,EM EMBALAGEM FILME BOPP; PESANDO 400 GRAMAS. PACOTE 400 GRAMAS	3,80	14.371,60
12	142,0000 PACOTE	115601 BISCOITO TIPO MAIZENA, 400GR BISCOITO DOCE S/RECHEIO; DE MAIZENA; DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA,E EMBALAGEM FILME BOPP; PESANDO 400 GRAMAS. PACOTE DE 400 GRS;	3,80	539,60
13	380,0000 KILO	121509 FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG TRIGO; INTEGRAL; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33(DECRETO 12486, DE 20/10/78) PACOTE DE 1 KG	4,40	1.672,00
14	4550,0000 UNIDADE	121510 FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO SACHES DE 10 GRAMAS. SACHES DE 10 GRAMAS	1,00	4.550,00
15	816,0000 LATA	121511 FERMENTO QUIMICO EM PO 250 GRS FERMENTO QUIMICO; TIPO EM PO; COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO; BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONO-CALCIO, VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA DE 250 GRAMAS; LATA 250 GRAMAS	4,30	3.508,80
16	160,0000 KILO	121513 ARROZ TIPO INTEGRAL PTE 1 KG PACOTE DE 1 KG	5,90	944,00
17	40,0000 PACOTE	121514 LINHACA COMESTIVEL PACOTE 500G SEMENTE PARA ALIMENTAÇÃO; LINHACA; COM CASCA, ISENTA DE INSETOS E SUJEIRAS; LIVRE DE QUALQUER TIPO DE ADITIVO; A GRANEL OU PACOTE DE 500 GRAMAS.;	9,50	380,00
18	2104,0000 KILO	121515 MACARRAO TIPO PADRE NOSSO 1 KG	4,60	9.678,40



PACOTE DE 1 KG				
19	5282,0000 PACOTE	121520 FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO PACOTE DE 1 KG. PACOTE DE 1 KG	2,90	15.317,80
20	40,0000 PACOTE	121521 GERILIM PACOTE DE 1 KG PACOTE DE 1 KG	23,50	940,00
21	400,0000 PACOTE	121522 GRANOLA - PACOTE DE 300 GRAMAS PACOTE DE 300 GRAMAS	13,80	5.520,00
22	792,0000 LATA	121526 CEREAL DE ARROZ PO INSTANTANEO CEREAL DE ARROZ EM PO INSTANTANEO PARA BEBIDA LACTEA - LATA DE 400 GRAMAS; LATA DE 400 GRAMAS	12,40	9.820,80
23	660,0000 LATA	121527 CEREAL DE MILHO EM PO INSTANT CEREAL DE MILHO EM PO INSTANTANEO PARA BEBIDA LACTEA - LATA DE 400 GRAMAS; LATA DE 400 GRAMAS	12,40	8.184,00
24	2769,0000 PACOTE	115595 ACUCAR TIPO CRISTAL ACUCAR; OBTIDO DA CANA DE ACUCAR CRISTAL; COM ASPECTO COR CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTACAO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO EM PACOTE DE 5 KG, VALIDADE MINIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	14,00	38.766,00
25	40,0000 KILO	121507 ACUCAR TIPO MASCAVO EMBALAGEM DE 1 KG. PACOTE DE 01 KG	8,10	324,00
26	126,0000 LITRO	139085 CHANTILLY Ingredientes: AGUA, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, SAL, ESTABILIZANTES A BASE DE LACTATO DE MONO E DIGLICERIDEOS E CASENATO DE SODIO, UMECTANTE SORBITOL, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE CREME E CORANTE NATURAL URUCUM E CURCUMA. NAO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM LONGA VIDA DE CAPACIDADE DE 1(UM) LITRO.	12,70	1.600,20



27	4829,0000	PACOTE	115639	CAFE TORRADO,MOIDO S/VACUO CAFE TORRADO, MOIDO, S/VACUO - PACOTE DE 500 GRS CAFE; DEVENDO CONTER 100% GRAOS ARABICOS, 20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS; ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS GRAOS CRUS,SAOS E LIMPOS; NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO,S/AMARGOR EM PO HOMOGENEO,TORRADO EMOIDO; AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO BEBIDA MOLE A RIO,ISENTO DE GOSTO RIOZONA; COM QUALIDADE MINIMA ACEITAVEL DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ DO LOTE ENTREGUE; CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%,OUTROS PRODUTOS0% E UMIDADE ATE 5%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA(SEM VACUO),VALIDADE MINIMA 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	8,30	40.080,70
28	440,0000	LATA	115510	MILHO VERDE CONSERV.LATA 200GR MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; RAOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO DE BERTURA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	2,30	1.012,00
29	200,0000	LATA	115544	MILHO VERDE EM CONSERVA,2KG MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRAOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA COM 2 QUILOS, COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-31(DECRETO 12486,DE 20/10/78)	17,90	3.580,00
30	758,0000	PACOTE	115598	COCO RALADO, 100GR COCO RALADO; AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO; OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%; ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO; VALIDADE MIN. DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA,EM EMBALAGEM APROPRIADA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO	3,00	2.274,00



REFORCADO.				
31	5120,0000 PACOTE	115643 ACHOCOLATADO EM PO, PTE 400GR ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE ACUCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS,VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE,LECITINA DE SOJA; CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO; ISENTO DE SOJA OU FARINHA,SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ADMINTINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% P/P; ACONDICIONADO EM FRASCOCONTENDO 400 GRAMAS CADA,VALIDADE MINIMA 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3,50	17.920,00
32	38,0000 CAIXA	121508 CHA MATE CAIXA COM 200 GRAMAS CHA; ERVA MATE QUEIMADO; CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR#HEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA,EM EMBALAGEM A GRANEL; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-41(DECRETO 12.486 DE 20/10/78) CX 200 GRS	4,30	163,40
33	272,0000 CAIXA	121519 CHOCOLATE EM PO SOLUVEL CX 200 CAIXA COM GRAMAS - SEM ADICAO DE ACUCAR. CAIXA COM 200 GRAMAS	4,40	1.196,80
34	396,0000 LATA	121524 LEITE SOJA EM PO ENRIQUECIDO LEITE DE SOJA EM PO; ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS SABOR NATURAL (LATA DE 300 GRAMAS) LATA DE 300 GRAMAS	21,00	8.316,00
35	95,0000 CAIXA	121609 CHA DE ERVAS DIVERSOS SABORES CHA; ERVA DOCE; CAMOMILA;ERVA SIDREIRA; CHA MATE CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS; DE COR VERDE CINZA PARDACENTA; COM ASPECTO CORHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA,EM SACHE; EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 100 GRAMAS 10 SACHES;	4,50	427,50



CAIXA COM 100 GRAMAS				
36	4092,0000 CAIXA	143902 PO PREP.GELATINA SABORES DIVER PO P/PREPARO DE GELATINA; DIVERSOS SABORES; COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS; QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA,EM EMBALAGEM APROPRIADA; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PESANDA CAIXA 85 GRAMAS.	0,90	3.682,80
37	3937,0000 LATA	115618 OLEO DE SOJA - LATA 900ML OLEO COMESTIVEL; DE SOJA; OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIA ESTRANHAS, EMBALADO EM LATA COM 900 ML, VALIDADE MININA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	3,88	15.275,56
38	3857,0000 UNIDADE	115623 MARGARINA C/SAL - PT 500GR MARGARINA; COM SAL; TEOR DE LIPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, ACIMA DE 80%; PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS; COM ASPECTO CORHEIRO E SABOR PROPRIO; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA,EM POTE PLASTICO,ATOXICO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO.	5,20	20.056,40
39	1083,0000 KILO	115627 SAL REFINADO IODADO SAL; REFINADO; IODADO; COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO,RESISTENTE E VEDADO COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	0,80	866,40
40	3308,0000 LATA	115630 EXTRATO DE TOMATE -LATA 350GR EXTRATO DE TOMATE; SIMPLES CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO; VAL.MIN.14 MESES A CONTAR DA ENTREGA,ACONDICIONADO EM LATA COM 350 GRAMAS COM ENVAZAMENTO A VACUO.	2,70	8.931,60



41	628,0000 FRASCO	115633	VINAGRE DE MACA VINAGRE; DE MACA; RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAISOM VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOVEL,HERMETICAMENTE FECHADO.	2,40	1.507,20
42	186,0000 FRASCO	115636	MAIONESE FRASCO PLASTICO 500 G MAIONESE; EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS; COM ADICAO DE CONDIMENTOS; SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES; DE CONSISTENCIA CREMOSA; NA COR AMARELO CLARO; COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO; ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO; VALIDADE MINIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE FECHADO EM FRASCOS DE 500 GRAMAS;	3,50	651,00
43	944,0000 UNIDADE	115658	REFRIGERANTE EXT.GUARANA,2LT REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA,ACUCAR; SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS COM VALIDADE MINIMA DE 02 MESES E 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA,EMBALAGEM PLASTICA COM 2 LITROS CADA.	3,50	3.304,00
44	604,0000 FRASCO	121512	XAROPE DE GROSELHA 900 ML XAROPE ARTIFICIAL; SABOR GROSELHA, E SUBSTANCIAS PERMITIDAS; COM DENSIDADE DE 1,30 OU SEJA, 62% DE ACUCAR POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO; COM TAMPA, ROSQUEADA E HERMETICAMENTE VEDADA€OM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR A DATA DA ENTREGA;	5,00	3.020,00



45	2600,0000 FRASCO	121516	SUCO CONCENTRADO - MARACUJA SUCO CONCENTRADO; SABOR DE MARACUJA; PODENDO SER DILUIDO EM AGUA; COMPOSTO DE CORANTE NATURAL, SEM ADICAO DE ACUCAR; CONSERVANTE: BENZOATO DE SODIO E METABISSULFITO DE SODIO; E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS A SUA COMPOSICAO; QUALIDADE OBTIDO DA FRUTA MADURA E SA; PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO; COM ASPECTO CORREIRO E SABOR PRÓPRIO; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM GARRAFA PET CONTENDO 500ML; COM RENDIMENTO MINIMO DE 4.500 ML. FRASCO DE 400ML	7,60	19.760,00
46	374,0000 FRASCO	140082	SUCO CONCENTRADO MARACUJA Suco concentrado; sabor maracujá; podendo ser diluído em água; composto de corante natural, sem adição de açúcar; conservante: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio; e outras substâncias permitidas a sua composição; qualidade obtida da fruta madura e sa; processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; acondicionado em garrafa PET contendo 500 ml; com rendimento mínimo de 4.500 ml.	7,60	2.842,40
TOTAL.....R\$				426.354,16	

XXVI – O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças do Contratante, por processo legal a apresentação das notas fiscais/faturas devidas, nas condições exigidas e previstas pelas legislações vigentes.

a- O pagamento será efetuado dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento/atesto definitivo.

XXVII – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



XXVIII – O Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da inexecução contratual e/ou não recolhimento de multa aplicada, sem prejuízo do estabelecido na cláusula “V” do presente instrumento.

a) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do **artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89**, bem como juros moratórios, à razão de **0,5%** (meio por cento) ao mês calculado “**pro rata temporis**”, em relação ao atraso verificado;

b) O valor contratado, **não sofrerá** qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93;**

14

c) O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

1. Para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro (art. 65, II “d” da Lei 8.666/93) a empresa deverá encaminhar comprovação do aumento dos preços, bem como a comprovação que o valor solicitado mantém a mesma margem de lucro inicial.

1.1 O pedido será analisado pela Secretaria de Administração e pela Secretaria Solicitante.

1.2 A empresa deverá manter o valor inicialmente contratado até a decisão sobre o reequilíbrio.

1.3 **Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**

2. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

3. O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

4. Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

5. A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

6. O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

7. As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

8. As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

9. O pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



XXIX – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, e sua correspondente para o exercício de 2017:

FICHA: 99 020303 0412200012.029 339030
FICHA: 225 020402 1236500032.262 339030
FICHA: 266 020403 1236100032.054 339030
FICHA: 362 020502 1030100252.147 339030
FICHA: 413 020504 1030100252.153 339030
FICHA: 430 020504 1030100252.232 339030
FICHA: 461 020505 1030200252.180 339030
FICHA: 480 020506 1030300252.226 339030
FICHA: 503 020601 1512200122.040 339030
FICHA: 516 020602 1512200172.038 339030
FICHA: 608 020801 0412200152.091 339030
FICHA: 645 020901 0412200182.119 339030
FICHA: 690 021001 0824300222.134 339030
FICHA: 711 0824400202.130 021001 339030
FICHA: 747 021002 0824400232.136 339030
FICHA: 764 021004 0812200202.101 339030
FICHA: 770 210050 1412600082.064 339030
FICHA: 792 021102 1339200102.069 339030
FICHA: 802 021102 1339200102.071 339030
FICHA: 840 021103 2781200112.074 339030
FICHA: 863 021201 1812200132.013 339030

15

DAS SANÇÕES

XXX - No caso de atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato/ata de registro de preços e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, quanto a inexecução total do contrato/ata de registro de preços será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, **além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02**; quais sejam:¹

a) Advertência;

¹ Entende-se por inexecução parcial do contrato todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato a não entrega total dos produtos constatastes na ordem fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em contrato.



b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **05** (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Multa de **10%** do valor total do contrato/ata de registro de preços pela rescisão unilateral;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

16

1) Recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

2) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços;

A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

3) O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso;

b) 2% (dois por cento) a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento ordem de fornecimento em atraso, sendo considerada inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços.

c) Multa de 10% (dez por cento) por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso, podendo ser rescindido o contrato/ata de registro de preços;

d) Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da ordem de fornecimento, pelos produtos entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital.

e) Havendo a entrega de produtos impróprios para consumo ou com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido a Ata de Registro de Preços ou o contrato/ata de registro de preços com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços.

f) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços por descumprimento de obrigação contratual ou condição de estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou informações relacionados ao contrato/ata de registro de preços.



g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a” a “f”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “g” e “h”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17

4 - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5 - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

6 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

7 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9 - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

XXXI – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XXXII – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

XXXIII – O presente contrato terá vigência, partindo da data de sua assinatura, findando-se em 31/12/2017, com a eficácia legal, após a sua publicação.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

XXXIV – Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXXV – Havendo rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XXXVI – Além das hipóteses previstas no caput, o contrato poderá ser rescindido sempre que a Contratada agir dolosamente.

DO FORO DE ELEIÇÃO



XXXVII – Fica eleito o foro da comarca de Camanducaia/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Camanducaia/MG, 03 de Janeiro de 2017.

18

O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA

Edmar Cassalho Moreira Dias

FRUTYLAC INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP

Murilo Altrão Arribamar

TESTEMUNHAS

PRISCILA DA SILVA WOLHERS

RG nº 13.422.672 SSP/MG

CPF nº 082.138.736-70

IARA CAROLINE FERREIRA CARVALHO

RG nº 8.933.061 SSP/MG

CPF nº 083.868.056-92

FISCAL:

Marcele Teresa Alves de Souza Cisi

Sob a matrícula 4006.